



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS,

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.999/0001-99, com sede à , Praça Centenário, nº103, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Wagner Braz Fonseca Pereira ME**, CNPJ 08.489.850/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente contrato de prestação de serviços para **realização do evento "Aniversário da Cidade"**, que se regerá pelo Art. 24 inciso II da LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- A) Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- B) Lei Orgânica do Município;
- C) Demais normas e legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para realização do evento "Aniversário da Cidade"**, com a prestação dos seguintes serviços, conforme especificações abaixo:

01(um) SOM - P A

- 01 Mesa digital de 24 canais com 08 auxiliares
- 08 Caixas de grave com 02 auto-falantes de 18' por caixa;
- 08 Caixas de definição com 01 auto-falantes (08', 10' ou 12') mais Driver
- 06 Potências
- 05 Direct Box
- 01 notbock
- 01 Kit de Microfone para bateria
- 05 Microfones Para voz com Fio
- 02 Microfones sem fio, 07 Pedestais

01(um) SOM – PALCO

- 02 graves duplos com 02 auto falante de 18' .
- 02 definições com 2 falantes e driver
- 4 Praticáveis 2x1

01 (uma) ILUMINAÇÃO

- 10 Canhões de Led par 64
- 04 Ribaltas beam de Led 8x12 W rgbw
- 01 Mesa Dmx 512.
- Box truss necessário para todo o sistema
- 1 Cortinado 6x4
- 1 Painel de Led de alta resolução P10 3x2

O contratado deverá fornecer:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Amplificação necessária para o bom funcionamento do sistema.
- Cabos para todas as conexões, incluindo cabos de energia.
- Técnico de Som e Luz disponível para execução dos serviços na data especificada.

01 (uma) ATRAÇÃO MUSICAL – Augusto e Alexandre

Banda, conhecida no mínimo regionalmente, com a seguinte composição mínima: 1 Bateria, 1 Guitarrista, 1 Baixista, 1 Tecladista e voz e 02 cantores.

A empresa deverá disponibilizar som mecânico no período das 21:00 às 22:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019.

O show musical com a banda ofertada terá 04 (quatro) hora de duração, com início às 22:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019 e término às 02:00 horas do dia 26 de janeiro de 2019.

A passagem do som deverá ser obrigatoriamente realizada entre as 14:00 e 18:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019.

01 (uma) TENDA

Tendas em lona vinílica com estrutura metálica em aço carbono com perfis em alumínio, vão livre 100% aproveitável, medindo 10 m X 10 m, fixada no solo com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida e parabolts em pisos de concreto e fixação ao solo através de fita catraca de 2 ton. Deverá apresentar sistema de calha de escoamento de água que permite o acoplamento eficaz de uma estrutura a outra evitando vazão e/ou corrimento.

- As tendas deverão ser instaladas no mínimo 48 horas antes da data prevista para a realização do evento.
- O transporte, a montagem e desmontagem das tendas correrão por conta da empresa contratada.

08 (oito) BANHEIROS QUÍMICOS

Locação, instalação, limpeza e manutenção de banheiros químicos portáteis, modelo STD.

Os banheiros deverão seguir as seguintes especificações:

- As cabines sanitárias deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, telas superiores para circulação de ar, teto translúcido e dispositivo de trinco.
- As cabines deverão conter depósitos em poliuretano, solução química inodora, pelo período de locação, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para a limpeza, papel higiênico, cestas de lixo e demais suprimentos.
- Serem igualmente divididos entre modelos masculinos e femininos.
- Serem instalados para conferência dos órgãos competentes no máximo 24 horas antes das datas programadas para os eventos nos locais designados pelo Município.

1 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS,

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - O evento será realizado na Concha Acústica situada na Praça Cel. José Vieira, centro, deste município, com início às 21:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019 e término às 02:00 horas do dia 26 de janeiro de 2019.

1.2 - As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e fornecimento de água para os técnicos, músicos e demais pessoas envolvidas na produção do evento correrão inteiramente por conta da empresa contratada. Também correrão por conta da empresa vencedora do certame as despesas com locação de equipamentos, infraestrutura, licenças e autorizações diversas, ECAD, etc.

1.3 - O abastecimento do camarim com gêneros alimentícios será por conta da empresa contratada.

1.4 - A energia elétrica para realização do evento será fornecida pelo Município de Paraisópolis/MG.

1.5 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma declaração informando a destinação final, em local adequado, dos resíduos dos banheiros químicos, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL

Os serviços deverão ser prestados no local e data agendados para o evento, mediante ordem de serviço emitida previamente pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo valor global dos serviços contratados a quantia de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

São direitos do Município:

1 - Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

2 - APLICAR A Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** que não constituem objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar o evento na Concha Acústica situada na Praça Cel. José Vieira, centro, deste município, com início às 21:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019 e término às 02:00 horas do dia 26 de janeiro de 2019, cumprindo todas as especificações da clausula segunda.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Inspeccionar o objeto no ato da entrega;
Efetuar o pagamento dentro das normas estabelecidas;
Publicar o extrato do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Município de Paraisópolis/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte por Cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois dias) úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causadas à administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Paraisópolis/MG.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Paraisópolis/MG, em favor da empresa contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.03.23.695.0010.2.845 33.90.39 Ficha 539.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

E assim, por estarem juntas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 23 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Sérgio Wagner Bizarria – Prefeito Municipal

Wagner Braz Fonseca Pereira - CONTRATADA
CNPJ: 31.589.873/0001-05

Testemunhas: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS₁₂

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2019

Processo: PRC 014/2019 - Contrato nº 014/2019

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
WAGNER BRAZ FONSECA PEREIRA - ME**

Objeto: Prestação de serviço para realização de evento "Aniversário da Cidade" 2019.

Valor Global Contratado: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.10.03.23.695.0010.2.845 33.90.39 Ficha 539

Vigência: 23/01/2019 a 31/01/2019.

Data da Assinatura: 23/01/2019.

Certifico que este extrato foi
publicado em conformidade com a
Lei nº2.066, de 13/04/2007.

Em 23/01/2019

José David de Souza
Supervisor de Compras/Materiais